

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 4 DE SETEMBRO DE 2018

N.º 25/2018

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o órgão executivo do Quadriénio 2017-2021, com as seguintes

PRESENCAS: O Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, António Alberto Almeida de Matos Gomes, que presidiu à reunião, e os Senhores Vereadores:

- Maria Catarina Lopes Paiva (CDS/PP); -----
- Daniela Sofia Paiva da Silva (CDS/PP); -----
- José Alexandre Coutinho Bastos de Pinho (CDS/PP); -----
- José Pedro Vieira de Almeida (PPD/PSD); -----
- Nelson da Silva Martins (PS). -----

AUSÊNCIA: José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, por se encontrar de férias. -----

E COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: -----

1. Lei 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competência para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Artigo 4.º, ponto 2, alínea a); -----
2. Lei 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competência para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais: Artigo 39, nº4.-----
3. Aprovação, em minuta, das deliberações tomadas na reunião. -----

O SR. VICE-PRESIDENTE, ANTÓNIO ALBERTO ALMEIDA DE MATOS GOMES, DECLAROU ABERTA A REUNIÃO: -----

ORDEM DO DIA: -----

**1. LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE
COMPETÊNCIA PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES
INTERMUNICIPAIS: ARTIGO 4.º, PONTO 2, ALÍNEA A):** -----

-----**PROPOSTA CONJUNTA DO CDS/PP, PPD/PSD E PS:** -----

**"Lei 50/2018, de 16 de Agosto, Lei-quadro da transferência de competência
para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais)-----**

Entrou em vigor, no passado dia 17 de agosto, a Lei nº50/2018, de 16 de agosto –
Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as
entidades intermunicipais;-----

Apesar de ter por objeto o “quadro de transferências de competências para as
autarquias locais e para as entidades intermunicipais”, a Lei remete para diplomas
legais de âmbito sectorial a transferência das novas competências, a identificação
da respetiva natureza, a forma de afetação dos respetivos recursos e a definição
das disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de
transferência em causa.-----

Assim, apesar de definir o dia 15 de setembro de 2018 como prazo limite para os
órgãos deliberativos das autarquias locais e das entidades intermunicipais se
pronunciarem relativamente à sua intenção de assumirem as novas competências
já em 2019, o legislador faz depender a eficácia desta lei da aprovação dos
respetivos diplomas legais de âmbito setorial, acordados com a ANMP -
Associação Nacional de Municípios Portugueses.-----

Nos termos do disposto no nº2 do artigo 44º da Lei a aprovação dos referidos
diplomas seria concretizada “de forma a permitir a aplicabilidade e eficácia” do
prazo definido para 15 de setembro. Considerando, no entanto que, a 8 dias úteis
daquele prazo os diplomas referidos não foram ainda aprovados, não se
encontram reunidas as condições para que o Município de Vale de Cambra possa

assumir quaisquer competências na sequência de uma análise ponderada dos referidos diplomas;-----

O que assim se afirma resulta reforçado pelas alterações introduzidas ao regime financeiro das autarquias locais aprovada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto: com efeito, apesar de prever a criação do novo Fundo de Financiamento da Descentralização – FFD – (artigo 30.º-A), a Lei não concretiza como será definido e distribuído este Fundo, nem como, por exemplo, se garantirá a sua articulação com o Fundo Social Municipal criado em 2007 e que serviu para financiar a primeira fase de transferência de competências para as câmaras em áreas sociais;-----

Face ao exposto supra, a apreciação geral sobre o processo em si, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da Autarquia quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de janeiro de 2019, as novas competências.-----

Assim,-----

Propõe-se que-----

No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei-quadro transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), a Câmara Municipal de Vale de Cambra proponha à Assembleia Municipal que:-----

- Delibere que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município de Vale de Cambra não pretende, no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto." -----

O Sr. Vice-Presidente deu a palavra aos vereadores: -----

O vereador Pedro Almeida referiu que, em devido tempo, a Câmara Municipal recebeu um documento do Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais datado de junho de 2018, no qual se demonstra o impacto financeiro das competências a descentralizar para o município de Vale de Cambra. Na reunião de 31 de julho, alertou o Sr. Presidente para a existência do documento atrás referido, manifestando que o mesmo devia ser debatido tanto pela Câmara como pela Assembleia Municipal o que nunca veio a acontecer. Depara-mo-nos com a publicação da Lei-quadro 50/2018, de 16 de agosto que obriga a que os municípios se pronunciem sobre estas novas competências que o Governo pretende descentralizar até ao próximo dia 15, razão pela qual se convocou a realização da presente reunião extraordinária, ou seja, existe um prazo a cumprir. Concordando ou não com a proposta do Governo, relativamente à descentralização, acha que a mesma poderia ir muito mais além do que o proposto, pois tem por base apenas a transferência de algumas tarefas e a descentralização de algumas competências que são originariamente dos municípios para as freguesias, muitas destas sem funcionários, portanto, sem capacidade de resposta para essas competências que se pretendem definitivas e que anteriormente eram da Câmara Municipal. Acha que deveria ter existido um debate alargado sobre o assunto, o qual o Sr. Presidente da Câmara nunca o promoveu obrigando agora a uma decisão rápida sem tempo para debates porque tem de ser dada uma resposta à DGAL até ao dia 15 de setembro. -----

Sobre a questão, disse ainda que gostava de ouvir a opinião dos Serviços da Câmara Municipal, designadamente da Divisão Financeira relativamente aos

custos, se são suficientes ou não, as verbas transferidas, se vão exigir um esforço financeiro adicional no Orçamento em 2019 e consecutivamente para os anos seguintes, assim como uma opinião sobre o esforço em termos de organização dos próprios serviços, porque se iria incorporar quase o dobro dos funcionários atuais. Entende, por isso que a Câmara Municipal não deve incorporar estas transferências e, apesar de faltar ainda os diplomas setoriais, devem ser aguardadas eventuais alterações por parte do Governo. -----

É de opinião que devia ser feito um debate sério e alargado para tomar decisões que tem implicações sérias no Município e nos municípios e firmou que na presente reunião, quer no ponto um, quer no ponto dois irá votar contra a assunção destas novas competências para o ano de 2019 e, de acordo com a Lei-quadro, para o próximo ano e anos seguintes, se nada for alterado em termos legislativos. -----

O vereador Nelson Martins disse que pretendia fazer duas considerações: pedindo desculpa pelo facto do Sr. Presidente não estar presente, porque não pretende falar nas costas de ninguém, disse que não pode deixar de referir e lamentar, que, enquanto responsável máximo, não tenha dado conhecimento, nomeadamente à vereação da oposição, da informação sobre a matéria em apreço, matéria que abrange quase todos os serviços públicos prestados no concelho, desde a educação, saúde, a ação social, entre outras. Acrescentou que este recebeu um mandato e foi legitimado de forma inequívoca pelo povo, mas deveria ter antecipado a discussão sobre esta matéria em vez de se ter de realizar uma reunião extraordinária em cima da meta. -----

A outra consideração é dirigida ao centralismo Lisboeta que, na sua ótica, finge descentralizar, porque, independentemente de quem exerce o poder político, o objetivo é transferir problemas sem analisar realidades e controlar o défice público sem conhecer a realidade de cada um dos 308 municípios. Transferindo

competências, os governantes do Terreiro do Paço e os parlamentares limitam-se a criar diplomas que impõe, aos autarcas e às populações, algo cujo processo de implementação se desconhece, reconhecendo este, como um mau serviço prestado aos cidadãos. Por outro lado, como já foi referido, urgem alterações à lei das Finanças Locais, com o objetivo de identificar cada área e a forma de afetação. Considera que o município não deve assumir, neste momento, qualquer uma das competências. -----

O Sr. Vice-Presidente agradeceu as intervenções e a subscrição da proposta apresentada e acrescentou que já foram transmitidas as informações sobre a matéria a todos os Presidentes de Junta de Freguesia e ao Sr. Presidente da Assembleia Municipal, no sentido destes deliberarem não aceitar as transferências das competências previstas na Lei n.º 50/2018, no ano 2019. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, propor à Assembleia Municipal que, conforme proposta conjunta, delibere que seja comunicado à Direção-Geral das Autarquias Locais, que o Município de Vale de Cambra não pretende no ano de 2019, a transferência das competências previstas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

2. LEI 50/2018, DE 16 DE AGOSTO - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIA PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E PARA AS ENTIDADES INTERMUNICIPAIS: ARTIGO 39, N.º4: -----

No seguimento da **PROPOSTA** conjunta transcrita no ponto 1 da Ordem do Dia,

propõe-se ainda que -----

"No exercício das competências que lhe são conferidas pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 4.º da Lei-quadro transferência de competências para as Autarquias Locais e para as entidades intermunicipais (Lei

n.º 50/2018, de 16 de agosto), a Câmara Municipal de Vale de Cambra proponha à Assembleia Municipal que:-----

- Delibere acionar o ponto 4 do artigo 39.º da Lei-quadro, uma vez que se considera que, com os dados disponíveis no momento, as competências referidas no art.º 38.º revelam-se indispensáveis para a gestão direta pelo Município ou delegada por Acordo de Execução em vigor com as Juntas de Freguesia, determinando o superior interesse público, a eficácia e a eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município."-----

O Sr. Vice-Presidente apresentou o segundo ponto que se relaciona com as Juntas de Freguesia, referindo que as mesmas já foram informadas sobre o que devem decidir, para o ano de 2019, tendo em conta o seu bom funcionamento em termos de organização e recursos humanos disponíveis. -----

O vereador Pedro Almeida, a exemplo de competências a transferir para as Juntas de Freguesia, leu a alínea m) do artigo 38.º da Lei, tendo em conta que o seu conteúdo se relaciona com um tema atual, como é o da realização das fogueiras, queimadas e queima de artigos pirotécnicos e questionou como terão as Juntas de Freguesia, que funcionam com um Presidente de Junta, um Tesoureiro e um Secretário, competências para deliberar sobre estas matérias, se a Câmara Municipal é obrigada a ter um engenheiro florestal para analisar as situações e elaborar os Planos Municipais de Defesa da Floresta. -----

Outra questão é a da autorização de afixação de publicidade de natureza comercial, em que diferentes freguesias poderão ter diferentes critérios, o que afetará o munícipe do mesmo Município. -----

É de opinião que deve haver uma gestão das transferências consideradas úteis para a freguesia, com o devido pacote financeiro, porque de outra forma existe um risco elevado de não-cumprimento por parte da freguesia tendo em conta a sua realidade. -----

O vereador Nelson Martins lembrou que já foi votada em reunião da Câmara Municipal, a instalação do Espaço Cidadão nas freguesias exceto em duas, a de Cepelos e Junqueira, por não terem recursos, achando que não podem ser atribuídas competências às mesmas pelo mesmo motivo, questão que, por exemplo, não ocorrerá nas freguesias pertencentes às cidades de Lisboa, Porto e outras grandes cidades. -----

Não havendo mais intervenções, o Sr. Vice-Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, propor à Assembleia Municipal que delibere acionar o ponto 4 do artigo 39.º da Lei-quadro (Lei n.º 50/2018), uma vez que se considera que, com os dados disponíveis no momento, as competências referidas no art.º 38.º revelam-se indispensáveis para a gestão direta pelo Município ou delegada por Acordo de Execução em vigor com as Juntas de Freguesia, determinando o superior interesse público, a eficácia e a eficiência que as mesmas se mantenham no âmbito de intervenção do Município. -----

Declaração de voto do vereador Pedro Almeida: "Pese embora este processo não tenha sido a melhor forma de tratar, nomeadamente com os vereadores da oposição, devo dizer que, nesta reta final e quando o problema surgiu após a publicação da Lei-quadro, da abertura do Sr. Vice-Presidente, que reuniu mais do que uma vez comigo e com o vereador do PS, mostrando toda a documentação que tinha e ainda facultando toda a documentação que recolheu na Área Metropolitana do Porto sobre o assunto em apreço, resultou que, a proposta agora aqui apresentada, fosse uma proposta comum a todos os partidos representados na Câmara e Assembleia Municipal. Quero firmar que considero esta uma boa forma de trabalhar, e quero deixar esta ressalva, pois é assim que trabalhamos para os valecambrenses e para o município. Queria também dar uma

palavra de apreço ao Sr. vereador do PS porque, sendo o Governo do PS, defendeu em primeira instância os interesses daqueles que o elegeram e não os interesses partidários." -----

O vereador Nelson Martins, lamentando a ausência do Sr. Presidente, José Pinheiro, acrescentou, em forma de constatação, que prefere esta forma de atuar, ou seja, com todos a colaborar. -----

3. APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, todas as deliberações tomadas na presente reunião. -----

Nada mais havendo a tratar e sendo quinze horas, o senhor Vice-Presidente da Câmara, António Alberto Almeida de Matos Gomes, declarou encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, após lida por todos os presentes, é assinada por si e pela secretária, Maria Adélia Silva Cruz, que a redigiu.-----

A series of 30 horizontal dashed lines for writing, arranged in a vertical column.